



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO - INFORMÁTICA E AFINS**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, conforme especificações detalhadas abaixo:

1.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS A SEREM LICITADOS

LOTE I – CONSUMO DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN. PARA SRP		
				VL. UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Toner para impressora Brother PN 1060 Ref. original, não remanufaturado, não reconicionado. original da mesma marca da impressora.	UNID	40		
2	Tambor Cilindro para impressora Brother PN 1060 Ref. original, não remanufaturado, não reconicionado. original da mesma marca da impressora.	UNID	20		
3	Cartucho para impressora HP Ref . N° 662XL CZ105AB 6 ml Preto original, não remanufaturado, não reconicionado. original da mesma marca da impressora	UNID	50		
4	Cartucho para impressora HP Ref . N° 662XL CZ106AB 8 ML tricolor original, não remanufaturado, não reconicionado. original da mesma marca da impressora	UNID	50		
5	Cartucho para impressora hp ref: n°664, na cor preta	UNID	50		
6	Cartucho para impressora hp , ref:664, na cor colorido	UNID	50		
7	Cartucho para impressora hp , ref:675, tricolor	UNID	50		
8	Cartucho para impressora hp, ref: 60xl, na cor preta	UNID	50		
9	Toner para impressora Xerox 3025 Ref. original, não remanufaturado, não reconicionado. original da mesma marca da impressora	UNID	100		
10	Toner para impressora Brother DCP 1212 Ref. N°1060 original, não remanufaturado, não reconicionado. original da mesma marca da impressora	UNID	40		



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

11	Toner para impressora Brother DCP 2540 Ref. Nº2340 original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID	40		
12	Toner para impressora Brother DCP 2540 Ref. Nº2370 original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID	40		
13	Toner para impressora Brother HL 3140 DN Ref. TN221 BK, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID	40		
14	Toner para impressora Brother HL 3140 Ref. TN 221 C, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID	30		
15	Toner para impressora Brother HL 3140 Ref. TN 221M, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID	30		
16	Toner para impressora Brother HL 3140 Ref. TN 221 Y, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID	30		
17	Toner para impressora Brother L 5652DN Ref. TN 3472, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID	30		
18	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 2340 original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID	20		
19	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 221 original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID	20		
20	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 1060 original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID	20		
21	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 3440 original não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID	20		
22	Unidade de Fusor para impressora Brother L5652DN, original da mesma marca da impressora	UNID	10		



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

23	Tinta para impressora Epson 664 Preto 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNID	15		
24	Tinta para impressora Epson 664 ciano 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNID	15		
25	Tinta para impressora Epson 664 magenta 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNID	15		
26	Tinta para impressora Epson 664 amarelo 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNID	15		
27	Tinta para impressora Epson 544 Preto 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNID	15		
28	Tinta para impressora Epson 544 ciano 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNID	15		
29	Tinta para impressora Epson 544 magenta 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNID	15		
30	Tinta para impressora Epson 544 ciano 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNID	15		
31	Garrafa de tinta ,cor:preta ,90ml, GT51		20		
32	Garrafa de tinta ,cor:CIANO ,70ml, GT52	UNID	20		
33	Garrafa de tinta ,cor:MARGENTA ,70ml, GT52	UNID	20		
34	Garrafa de tinta ,cor:AMARELA ,70ml, GT52	UNID	20		
35	Toner para impressora hp laserjet pro m1132/hpp1102w	UNID	30		
36	Cilindro para impressora laserjet pro m1132/hpp1102w	UNID	30		
37	Toner para impressora laser mono xerox phaser 3020	UNID	20		
38	Cilindro para impressora hp laser mono xerox phaser3020	UNID	20		
39	Toner para impressora hp laser mfp 135w/ 105 ^a	UNID	20		
40	Cilindro para impressora hp laser mfp 135w /105 ^a	UNID	20		

LOTE II - PEÇAS DE REPOSIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VL. UNIT. R\$	VALOR TOTAL
41	CABO DE REDE CAT.5 CAIXA 305 METROS	CX	2		
42	CABO DE REDE CAT.6 CAIXA 305 METROS	CX	2		
43	CONECTOR RJ 45 CAT. 5	UNID	100		
44	CONECTOR RJ 45 CAT. 6	UNID	100		
45	Tomada RJ45 CAT6 568AB Branca UTP Gigalan -Tipode Conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack)	UNID	100		
46	Patch Cord 1.0 metros Azul RJ45 CAT6.	UNID	20		
47	Patch Cord 2.0 metros Azul RJ45 CAT6	UNID	10		
48	MEMORIA DDR3 4GB 1333 MHZ	UNID	15		
49	MEMORIA DDR4 8 GB 2400MHZ	UNID	15		
50	MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ	UNID	15		
51	HD Externo Portátil USB 2.0 1TB	UNID	10		
52	HD BarraCuda, 1TB, 3.5', SATA - 7200 PM	UNID	10		
53	SSD 120GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação	UNID	15		



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

	450MB/s				
54	SSD 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s	UNID	15		
55	SSD 480 GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s	UNID	15		
56	Bateria 12v 7AH Nobreak	UNID	5		
57	Bateria 12v 5AH Nobreak	UNID	5		
58	Bateria 12v 18AH Nobreak	UNID	5		
59	LICENÇA ANTI VIRUS PARA 1 COMPUTADOR	UNID	15		
60	LICENÇA ANTI VIRUS PARA 5 COMPUTADORES	UNID	5		
61	LICENÇA ANTI VIRUS PARA 10 COMPUTADORES	UNID	3		
62	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO ABNT	UNID	30		
63	FONTE DE ENERGIA ATX 450 watts	UNID	20		
64	FONTE DE ENERGIA ATX 250 WATTS	UNID	20		
65	HD SATA MÍNIMO 1 TERA	UNID	10		
66	HD SATA MÍNIMO 500 GB	UNID	10		
67	MOUSE USB OPTCO	UNID	20		
68	PEN DRIVER 16GB	UNID	15		
69	PEN DRIVER 4GB	UNID	15		
70	PEN DRIVER 8GB	UNID	15		
71	PLACA DE REDE PCI 10/100	UNID	15		
72	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 100/1000	UNID	15		
73	PLACA MAE ATX LGA 1155, SOM VIDEO E REDESUPORTE ATE 16 GB DE MEMORIA.	UNID	5		
74	PLACA MAE ATX LGA 1151, SOM VIDEO E REDESUPORTE ATE 16 GB DE MEMORIA.	UNID	5		
75	PROCESSADOR CORE I3 1200	UNID	5		
76	SWICTH 8 PORTAS 10/1000	UNID	3		
77	MOUSE SEM FIO	UNID	15		
78	TECLADO SEM FIO ABNT	UNID	15		
79	TECLADO USB ABNT	UNID	15		
80	ALCOOL ISOPROPILICO; FRASCO 1000ML	UNID	30		
81	TIPO ESPIRAL - ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS	UNID	2		
82	ADAPTADOR DE REDE GIGABIT PCI EXPRESS 1000MB	UNID	10		
83	MEMORIA THINKSERVER 16GB DDR4-2133MHZ(2RX8) ECC-UDIMM-4X70G88317TS150	UNID	10		
84	THINKSYSTEM DRIVE OPTICO EXTERNO DVD-RWUSB EXTERNO P/ SR830/SR550/SR630/SR650	UNID	10		
85	Chromecast 3 HDMI Full Hd1080p	UNID	5		
86	Hub usb 3.0 e 2.0, 4 portas	UNID	5		
87	Case para hd satã 2.5"	UNID	10		
88	Repetidor wi-fi 300mbps	UNID	5		
89	Cooler fan ,velocidade 130rpm / 12x12cm	UNID	10		



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

90	Régua extensora 8 tomadas	UNID	15		
91	Régua extensora 4 tomadas	UNID	15		

2. JUSTIFICATIVAS

2.1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC necessita urgentemente da contratação de uma pessoa jurídica no **fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO - INFORMÁTICA E AFINS, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – AC**. Este tipo de serviço é fundamental para assegurar a funcionalidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – AC.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.3.1 A futura aquisição dos materiais se faz necessária para a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-AC, com vistas a uma prestação de serviços ágil, adequada e principalmente funcional;

3.3.2 Assim, o objetivo deste procedimento é manter a capacidade de suprimento para o atendimento das demandas dos diversos setores deste órgão Legislativo, cujos quantitativos foram estimados levando-se em consideração a média de consumo no ano de 2023 e 2024, acrescidos de margem de segurança de 30%;

3.3.3 Diante do exposto, os materiais acima elencados atenderá as necessidades, conforme justificativa da Unidade Solicitante por meio do Memorando da Secretaria Geral da Casa;

3.3.4 O objeto da aquisição pretendida é considerado como “bens comuns”, nos termos do artigo 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado;

3.3.5 Por se tratar de contratação de fornecimento de materiais comuns, adotar-se-á a modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.4.1. Adotar-se-á a modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL pois a Câmara de Cruzeiro do Sul, não dispõe de almoxarifado, logo, toda a aquisição é para uso imediato, o que torna mais apropriada pois empresas regionais possuiriam maior disponibilidade para atender o objeto da presente licitação, e também promovendo a economia local e regional atendendo os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e ainda o Princípio da Sustentabilidade.

Objeto deste termo é considerado como “bens comuns”, nos termos do artigo 6º, XIII da Lei Federal nº



14.133 de 1º de abril de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado;

O cumprimento da Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 47, no tocante às contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, situadas no âmbito municipal e regional, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, objetivo esse, reforçado no artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.5 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

2.5.1 Justifica-se a escolha do Registro de Preços em virtude das demandas serem eventuais e em quantidades diversas. Ressalta-se, ainda, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela administração durante o ano.

2.5.2 Desta forma, o Registro de Preços é a solução mais adequada, uma vez que não gera compromisso de contratação, permitindo à CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL -AC solicitar a aquisição dos materiais de modo condizente com a necessidade e demanda, e ainda, podendo efetuar as aquisições em conformidade com os recursos oriundos das Emendas Parlamentares, dando maior transparência, além de ser um eficiente sistema de planejamento financeiro, pois permite a administração decidir pelo momento e quantidade adequados, podendo flexibilizar suas despesas de acordo com os recursos disponíveis.

2.6 JUSTIFICATIVA DO FORNECIMENTO CONTINUADO DO OBJETO

2.6.1. Sabe-se que os materiais a serem contratados se enquadram nos pressupostos legais de fornecimento contínuo, nos termos do art. 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6.2. O art. 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das normas de licitação e contratos administrativos, estabelece diretrizes para a contratação de fornecimentos contínuos, ou seja, aqueles que ocorrem de forma repetitiva e previsível ao longo do tempo. O conceito de fornecimento contínuo é crucial para a administração pública, pois possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos e uma melhor planificação das aquisições.

2.6.3. Os materiais, objeto deste termo, podem ser enquadrados como fornecimento contínuo incluem, pois são pautados pela previsão de demanda e pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos. Isso implica em um planejamento adequado e na realização de estudos técnicos que justifiquem a necessidade do fornecimento, além de levar em consideração a economia e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Ademais, as contratações de fornecimento contínuo devem observar os princípios da razoabilidade e da economicidade, garantindo que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e que a qualidade dos materiais atenda aos padrões exigidos pelos órgãos públicos.



3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Por se tratar de contratação de materiais comuns, adotar-se-á a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços**;

3.2 O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.3 No julgamento das propostas o(a) pregoeiro(a) observará os termos do Edital e seus anexos;

3.4 O local de abertura do processo licitatório dar-se-á no Prédio da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, localizado na Avenida Coronel Mâncio Lima, 343 Centro – Cruzeiro do Sul-AC, de acordo com as informações detalhadas no Edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1. No valor dos materiais deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.2 No valor da proposta de preços deverá constar **MENOR PREÇO POR ITEM**, com duas casas decimais;

4.3 **As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços MARCA e MODELO dos materiais cotados, sob pena de desclassificação**;

4.4 As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam o Plano de Trabalho previsto, bem como o registro de preços para o período de validade da Ata de Registro de Preços/Contrato, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL- AC o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

5. VALOR ESTIMADO ANUAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O valor total anual estimado para registro de preços é de **R\$ 647.898,75 (seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**;

5.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL- AC, não estará obrigada a adquirir na totalidade os itens previstos na Ata de Registro de Preços, podendo adquirir conforme créditos orçamentários.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A cobertura das despesas com o objeto deste Termo ocorrerá conforme a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
----------------------	-------------------	---------------------	-------------------



01.01.2001	Material de Consumo	3.3.90.30.00	RP
------------	---------------------	--------------	----

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pela Unidade Solicitante;
- 7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato;
- 7.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo estipulado neste edital;
- 7.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;
- 7.5. O pagamento se dará por depósito bancário/ transferência bancária devendo para isto a contratada apresentar na nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei ou diretamente na sede da CONTRATADA ou da CONTRATANTE;
- 7.6. Havendo atraso nos pagamentos por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária nos termos da Lei, contados da data de vencimento, que serão cobrados na fatura seguinte.

8. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 O prazo de entrega dos materiais é de **até 30 dias**, contados do recebimento da Ordem de Entrega/Fornecimento e/ou Nota de Empenho;
- 8.2 Os materiais serão recebidos **provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e **definitivamente**, mediante termo de ateste que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 8.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 8.4 O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil**, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo



de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.6 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento de quaisquer itens do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC;

8.7 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento;

8.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Para a referida aquisição, pretende-se realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento legal nos termos do artigo 28, inciso I, e artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

9.2. A fundamentação da contratação e seus quantitativos, encontram-se também pormenorizadas em tópico específico do ETP – Estudo Técnico Preliminar, constante dos autos.

10. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços, quando formalizada, **terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 Os preços registrados após 12(doze) meses poderão ser alterados conforme art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo o edital e a Ata de Registro de Preços prevê o índice de reajuste.

10.3 Considerando que tratar-se-á de Sistema de Registro de Preços, fica autorizado a adesão de órgão não participante, em estrita conformidade como art.86, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10(dez) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando nome, telefone e e-mail;

11.2 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como fretes, impostos, salários de seus empregados que poderão atuar na execução do objeto, como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributo, indenizações, vale transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem por onerar o objeto do contrato;

11.3 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos de qualquer natureza, causada à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

11.4 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

11.5 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE e sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;



- 12.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.1.6** Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do representante designado para esse fim;
- 12.1.7** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executada a entrega do objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;
- 12.1.8** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA quando necessários ao fornecimento do objeto;
- 12.1.9** Proporcionar as ferramentas necessárias à boa execução da licitação;
- 12.1.10** A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-AC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.2 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:**
- 12.2.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.2.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 12.2.3** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 12.3** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 12.4** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 12.5** Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- 12.6** Aceitar ou rejeitar a execução do objeto, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;



12.7 Designar um fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto contratado.

12.8 Quando da assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA, relação contendo as informações dos servidores autorizados a solicitar a emissão de passagens, com nome completo, matrícula, telefone e e-mail.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA **NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR** ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

14. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO

14.1 O objeto será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.2 Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo, conforme o disposto no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.3 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.4 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.6 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.7 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.8 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, a sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 a CONTRATADA que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, de acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II. Multa:

- (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;

15.5 As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;



15.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

15.7 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.8 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.9 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99;

15.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.12 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

15.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.15 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/13, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

15.16 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 O contrato terá o prazo inicial de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



16.2 Por se tratar de contrato de fornecimento contínuo, o mesmo poderá ser prorrogado sucessivamente, até 5 (cinco) anos, em conformidade com os artigos 106 da Lei Federal nº 14.133/2021;

“Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes”:

16.3 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21;

16.4 A retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, caracterizará o compromisso de prestação do objeto contratado.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Em obediência ao artigo 37 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



18. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA

18.1 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo da empresa vencedora;

18.2 O material fora das especificações deverá ser trocado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de constatação do defeito;

18.3 A empresa registrada ou contratada no ato do pagamento deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

18.4 Todos os itens deverão ser de primeira linha, originais, devendo ser indicada a marca e modelo. Para a comprovação da qualidade dos itens, dotados de especificação técnica detalhada dos materiais apresentados nas propostas de preços, que serão ratificados ou não pela equipe técnica do órgão solicitante, sendo o processo suspenso para análise técnica (se houver necessidade);

18.5 A proposta de preços deverá ter validade de 60 (sessenta) dias;

18.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem tais exigências;

18.7 Os materiais deverão ter a garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses a contar da emissão da Nota Fiscal. Caso a empresa vencedora ofereça materiais com garantia superior ao exigido, permanecerá a garantia superior;

18.8 Durante o período de garantia fica a CONTRATADA responsável, pela realização da manutenção corretiva dos materiais, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

18.9 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

18.10 Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais utilizados na fabricação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

19. DOS IMPEDIMENTOS

19.1 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme determina o artigo 122, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1 O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Cruzeiro do Sul-AC , 14 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Janderson Nascimento dos santos
Diretor de compras/Licitação

Aprovado por:

Francynei Freitas
Presidente